



Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos

2018

FICHA TÉCNICA

Título: Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de 2017

Editor:

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Parque da Saúde, Av. do Brasil, 53-B

1700-063 Lisboa

Tel: +351217924100

Fax: +351217924190

E-mail: geral@esel.pt

Divisão: Gestão e Sistemas de Informação

Índice

1. Introdução	Erro! Marcador não definido.
2. Identificação dos Potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	5
2.1 Contratação Pública/Adjudicação.....	6
2.2 Arrecadação de Receita.....	12
2.3. Património.....	14
2.4. Gestão de Recursos Humanos	18
2.5. Propriedade Intelectual e Patentes.....	23
2.6. Atribuição de Benefícios.....	25
2.7. Gestão Académica	26
2.8. Núcleo de Residência.....	32
3. Síntese de Avaliação de Execução do Plano.....	37

1. Introdução

1.1. Em cumprimento com o disposto na Recomendação nº1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a ESEL, elaborou o Plano de Gestão de Riscos (PGR) e procede, agora, á elaboração do respetivo Relatório Anual de Execução.

Conforme definido no PGR e de acordo com as deliberações e recomendações do CPC, a ESEL procede à elaboração do presente Relatório, reportando o nível de cumprimento das referidas recomendações e deliberações, do sistema de controlo interno e das medidas preventivas estabelecidas.

Foram ainda introduzidas as alterações ao nível de risco residual e, ainda, recomendações para o PGR de 2018, com respetiva atualização de enquadramento jurídico.

1.2. Deliberações e recomendações do CPC

O PGR e o respetivo relatório anual são:

Elaborados de acordo com as orientações definidas pelo CPC;

Validadas pela Sr.ª Presidente da ESEL;

Publicados no sítio eletrónico ESEL;

Remetidos ao CPC.

1.3. Sistema de controlo interno

O sistema de Gestão da qualidade da ESEL inclui:

Cartas de missão;

Planos e Relatórios de atividades;

Orçamento anual, contas de gerência e relatórios financeiros;

Plano de Gestão de Riscos e respetivos relatórios;

Mapa de pessoal e balanço social

2. Identificação dos Potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Com base na informação recolhida junto dos serviços, consideraram-se as seguintes áreas de risco para o desenvolvimento da atividade da ESEL:

2.1. Contratação pública/ Adjudicação

2.2. Arrecadação de Receita

2.3. Património

2.4. Gestão de recursos humanos

2.5. Propriedade intelectual e patentes

2.6. Atribuição de benefícios

2.7. Gestão académica

As medidas de prevenção a adotar foram estabelecidas em função do grau e risco das situações, visando evitá-lo ou preveni-lo, ao procurar minimizar a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto negativo

2.1. Contratação Pública/Adjudicação

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores.	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisições realizadas diversas vezes ao mesmo fornecedor: risco de favorecimento de certos fornecedores; - Violação dos princípios gerais de contratação; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de Influência; - Participação Económica em negócio; - Abuso de poder. 	Art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) Art.ºs 373.º, 335.º e 377.º e 382.º do Código Penal (CP).	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar o Manual de Procedimentos; - Obrigação de pedido de orçamento/convite a um mínimo de três fornecedores, que apenas pode ser afastado em casos devidamente justificados; - Rotatividade de fornecedores; - Rotatividade de trabalhadores; - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Auditorias aleatórias ao processo de despesa. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Processos de aquisição de bens e serviços.	- Tentativa de supressão dos procedimentos necessários/fases da realização da despesa, designadamente a	art.º 128.º, n.º 2 do CCP n.º 1 e al. a) do n.º6 do	Fraco	- Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação;	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

	<p>cabimentação prévia e autorização da despesa por quem detém competência;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de Influência; - Participação económica em negócio; - Violação das regras gerais de autorização de despesa; - Violação dos princípios gerais de contratação. 	<p>art.º 42.º do D.L. n.º 91/2001, de 20 de agosto (redação da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto); Art.º 373.º do CP; Art.º 335.º do CP; Art.º 377.º do CP.</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Maior exigência na planificação das atividades; - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Aplicação de uma ficha de avaliação do desempenho do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, a aplicar aos fornecedores críticos pela Divisão de Gestão e Sistemas de Informação. 	
--	--	--	--	--	--

<p>Aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano; - Fracionamento da despesa; - Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; - Tráfico de Influência; - Participação económica em negócio. 	<p>Arts 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA, Art.º 16º, n.º 2 do D.L. 197/99, de 8 de Junho; Art.º 372.º do CP; Art.º 373.º do CP; Art.º 335.º do CP; Art.º 377.º do CP.</p>	<p>FRACO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Exigência de maior planificação das atividades com a devida antecedência; - Melhoria do processo de gestão de stocks; - Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual; - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Centralização do processo de aquisição no núcleo de aprovisionamento e património. 	<p>Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais</p>
---	---	--	--------------	--	--

<p>Fornecimento de bens, serviços e empreitadas por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Informação privilegiada; - Violação de segredo por funcionário; - Intervenção em processo em situação de impedido; - Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários; - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; - Tráfico de influência; - Participação económica em negócio. 	<p>Arts 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA , 9.º e 69.º do CPA;</p> <p>Arts. 335.º, 372.º, 373.º, 377.º e 383.º do CP .</p>	<p>FRACO</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos.</p>	<p>Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais</p>
---	--	--	--------------	--	--

<p>Pré-consultas para determinação do preço base.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Passagem de informação privilegiada; - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; - Tráfico de influência; - Participação económica em negócio. 	<p>Arts 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.º 16º, n.º 2 do D.L. 197/99, de 8 de junho;</p> <p>Art.º 372.º do CP;</p> <p>Art.º 373.º do CP;</p> <p>Art.º 335.º do CP;</p> <p>Art.º 377.º do CP.</p>	<p>FRACO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Sempre que possível determinar o preço base sem consultar o mercado; - Fazer consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet. 	<p>Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais</p>
---	---	---	--------------	--	--

<p>Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos de familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Intervenção em processo em situação de impedimento; - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; - Tráfico de influência; - Participação económica em negócio. 	<p>Arts 69.º a 73.º do CPA, art.º 16º, n.º 2 do D.L. 197/99, de 8 de junho</p> <p>Art.º 372.º do CP;</p> <p>Art.º 373.º do CP;</p> <p>Art.º 335.º do CP;</p> <p>Art.º 377.º do CP.</p>	<p>Fraco</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ampla divulgação do regime de impedimentos; - Assinatura de declaração tipo, com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição caso se verifique. 	<p>Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais</p>
<p>Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Favorecimento de fornecedores, de forma a obter benefícios. - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; - Tráfico de influência; - Participação económica em negócio. 	<p>Arts 69.º a 73.º do CPA;</p> <p>Art.º 16º, n.º 2 do D.L. 197/99, de 8 de junho;</p> <p>Art.º 372.º do CP;</p> <p>Art.º 373.º do CP;</p> <p>Art.º 335.º do CP;</p> <p>Art.º 377.º do CP.</p>	<p>Fraco</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ampla divulgação do regime de impedimentos; - Assinatura de declaração tipo, com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição caso se verifique. 	<p>Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais</p>
<p>Contratação de formação externa sem solicitar CAP, propositadamente, devido, por exemplo a laços familiares ou de amizade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função; - Favorecer amigos ou familiares sem CAP; - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; - Tráfico de influência. 	<p>Arts 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 69º a 73.º do CPA;</p> <p>Art.º 335, 372.º e 373.º do CP.</p>	<p>Fraco</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e quem verifica os documentos. 	<p>Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais</p>

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos.	<ul style="list-style-type: none"> - Considerar como válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; - Tráfico de influência. 	<p>Arts 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 69º a 73.º do CPA;</p> <p>Art.º 335, 372.º e 373.º do CP;</p> <p>Art.º 86 e 87.º do CCP.</p>	Fraco	- Verificação aleatória de procedimentos pela Divisão de Gestão e Sistemas de Informação.	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Existência de trabalhos a mais no âmbito das Empreitadas.	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente para tal e realizar novo procedimento para efetuar o pagamento destes trabalhos; - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; - Tráfico de influência. 	<p>Arts 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 69º a 73.º do CPA;</p> <p>Art.º 335, 372.º e 373.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte da Divisão de Gestão e Sistemas de Informação; - Criação de um Manual de Procedimentos. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Renovação de contratos.	- Inexistência de alerta atempado para o termo dos contratos, gerando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de efetiva renovação;	<p>Arts 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 69º a 73.º do CPA;</p> <p>Art.º 335, 372.º e 373.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de uma base de dados dos contratos em vigor e verificação mensal da base de dados; - Elaboração uma listagem mensal dos contratos que poderão ser renovados, e que devem ser avaliados com uma 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - A falta de alerta pode ser deliberada, no sentido de favorecer o fornecedor. - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; - Tráfico de influência; - Participação económica em negócio. 			<p>antecedência mínima de 60 dias em relação à data da denúncia;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de um sistema de alertas automáticos. 	
Verificação de material aquando da sua receção.	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de corrupção e infração (desvio ou não fiscalização de mercadorias no que respeita à quantidade e qualidade); - Risco de o funcionário reter algum material para uso próprio e até fornecedores entregarem quantidades de material inferiores às contratadas e isso não ser devidamente verificado. Abuso de poder; - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; - Tráfico de influência. 	<p>Arts 4.º e 10.º do CPA;</p> <p>Art.º 335, 372.º e 373.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Controle semestral de materiais adquiridos e em stock; - Recurso a gabinetes especializados da ESEL para averiguação e acompanhamento de determinados trabalhos adjudicados que requerem conhecimentos técnicos; - Rotação de pessoal, no sentido em que a pessoa que encomenda o material não seja a mesma que o verifica aquando a sua receção; - A receção de material deve ser feita por 2 trabalhadores. 	<p>Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais</p>

2.2. Arrecadação de Receita

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Não emissão ou anulação de recibos.	<ul style="list-style-type: none"> - Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Peculato, peculato de uso, abuso de poder. 	Arts 4.º e 10.º do CPA; Art.º 372.º, 375.º e 376.º do CP.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Sempre que um funcionário anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou funcionário designado, para conhecimento; - Justificar por escrito e pedir autorização para efetuar a respetiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; - Generalização do sistema informático de faturação. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Conferência de valores.	<ul style="list-style-type: none"> - Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Peculato, peculato de uso, abuso de poder. 	Arts 4.º e 10.º do CPA; Art.º 372.º, 375.º; 376.º e 382.º do CP.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Conferência diária dos valores recebidos com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal, que não tenha efetuado recebimentos. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Autorização de pagamento sem juros - propinas em atraso.	<ul style="list-style-type: none"> - Perdão não autorizado de juros a um estudante com propinas em atraso; - Abuso de Poder; - Corrupção passiva para ato ilícito. 	Arts. 382.º e 372.º do CP.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação periódica da existência de despacho autorizador em casos de pagamento da propina em atraso, sem juros. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Cobrança de juros por propinas em atraso.	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de cobrar juros em valor inferior ao devido; - Abuso de Poder; - Corrupção passiva para ato ilícito. 	Arts. 382.º e 372.º do CP.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação sobre a correta aplicação da fórmula de juros; - Publicitação da fórmula de cálculo e registo das medidas de controlo interno. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Emissão de documentos com urgência.	<ul style="list-style-type: none"> - Receber dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito; - Abuso de Poder; - Corrupção passiva para ato ilícito. 	Arts. 382.º e 372.º do CP.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Dos documentos que vão para despacho, verificar, aleatoriamente, a data de entrada e o pagamento efetuado; - Reforço das medidas de controlo interno. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Falha de sistema informático.	<ul style="list-style-type: none"> - Recebimento de valores sem emissão de recibos; - Abuso de Poder; - Corrupção passiva para ato ilícito. 	Arts. 382.º e 372.º do CP.	Fraco	- Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Prestação de serviços ao exterior.	<ul style="list-style-type: none"> - Não faturação; - Abuso de Poder; - Corrupção passiva para ato ilícito. 	Arts. 382.º e 372.º do CP.	Fraco	- Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Vendas de merchandising e livros.	<ul style="list-style-type: none"> - Não faturar os produtos vendidos; - Abuso de Poder; - Corrupção passiva para ato ilícito. 	Arts. 382.º e 372.º do CP.	Fraco	- Implementação de um sistema de gestão de stocks.	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Envio de valores via CTT, superiores à despesa.	<ul style="list-style-type: none"> - Ficar o troco no cofre até ser entregue ao destinatário. 	Arts. 382.º e 372.º do CP.	Fraco	- Só serem aceites os valores exatos ou o pagamento só ser possível via Multibanco.	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

2.3. Património

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Abates	<ul style="list-style-type: none"> - Bem abatido continuar nos serviços; - Abates sem autorização; - Abates sem a autorização do órgão competente; - Apropriação de bens abatidos documentalmente no período que decorre até à sua eliminação física; - Proposta indevida de bens para abate. 	<p>Estatutos da ESEL; RJIES; Portaria 617/2000, de 17.04.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Conferências físicas periódicas para verificar se os bens que foram alvo de abate, ainda se encontram no local; - Verificação sobre se a autorização de abate foi proferida pelo Órgão com competências para o efeito; - Isolamento dos bens a abater, em local de acesso restrito e controlado; - Justificação do abate efetuada por técnico interno ou verificação externa. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Equipamento não etiquetado por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida.	<ul style="list-style-type: none"> - Apropriação de bens públicos; - Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; - Violação do princípio da prossecução do interesse público, art.º 4.º do CPA; - Peculato e abuso de confiança. 	<p>Art. 4.º CPA; Portaria 617/2000, de 17.04; Art. 375.º e 382.º do CP</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o inventário atualizado incluindo os novos bens; - Reconciliação dos registos contabilísticos com os registos do inventário; - Conferências físicas periódicas para verificar se os bens estão inventariados. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Apropriação indevida de bens públicos.	<ul style="list-style-type: none"> - Violação do princípio da prossecução do interesse público, art.º 4.º do CPA; - Peculato e abuso de confiança. 	Arts 4.º e 10.º do CPA; Art.º 375 e 382.º do CP.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Conferência dos equipamentos nos respetivos locais de depósito; - Medidas de controlo interno (acessos restritos, por exemplo no acesso a material audiovisual); - Medidas de responsabilização e sensibilização. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Transferência de bens sem comunicação.	<ul style="list-style-type: none"> - Desaparecimento do bem; - Desatualização das fichas dos bens; - Peculato; - Peculato de uso; - Abuso de poder. 	Art. 4.º do CPA, Art.º 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Conferências físicas periódicas. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência.	<ul style="list-style-type: none"> - Prática de ato nulo, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens. 	Estatutos da ESEL; RJIES; Art.º 375.º e 382.º do CP.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação periódica das fichas de saída ou requisição interna; - Eventual ratificação dos atos praticados pelo Órgão competente; - Medidas de controlo interno, como a regulamentação da requisição de bens. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados.	<ul style="list-style-type: none"> - Violação do princípio da prossecução do interesse público; - Peculato; - Peculato de uso; - Abuso de confiança. 	<p>Arts 4.º do CPA; Art.º 375.º, 376.º e 382.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação periódica das fichas de saída ou requisição interna; - Eventual ratificação dos atos praticados pelo Órgão competente; - Medidas de controlo interno, como a regulamentação da requisição de bens. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação.	<ul style="list-style-type: none"> - Não inventariação de bens, eventualmente geradora de apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; - Violação do princípio da prossecução do interesse público, art.º 4.º do CPA, art. 73.º, n.º 2, alínea a) da LTFP; - Peculato e abuso de confiança. 	<p>Arts 4.º do CPA ; Alínea a) do n.º 2 do art.º 73.º da LTFP ; Art.º 375.º, 376.º e 382.º do CP</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas de controlo interno, como a divulgação acrescida das regras sobre aceitação de doações; - Elaboração de lista dos bens doados. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais
Aquisição de obras sem recurso ao Centro de Documentação da ESEL.	<ul style="list-style-type: none"> - A obra não ser registada como património bibliográfico da ESEL e ser utilizada em benefício próprio. 	<p>Arts 4.º do CPA; Art.º 375.º, 376.º e 382.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - A aquisição de obras ser sempre feita através do serviço próprio (Centro de Documentação) e registada num catálogo coletivo. 	Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

2.4. Gestão de Recursos Humanos

2.4.1. Recrutamento

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
<p>Recrutamento por concurso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pessoal não docente; - Pessoal docente; - Bolseiros. 	<ul style="list-style-type: none"> - Favorecimento de candidato; - Abuso de Poder; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de Influência; - Intervenção em processo em situação de impedimento. 	<p>Legislação específica;</p> <p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 69º a 73.º do CPA;</p> <p>Art.º 335.º, 382.º, 372.º e 373.º do CP.</p>	<p>Fraco</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Colegialidade na tomada de decisão; - Atividade de júris; - Recurso preferencial a membros do júri e/ou especialistas externos; - Publicitação dos documentos, designadamente, atas do procedimento; - Definição de procedimentos para a tramitação do processo. 	<p>Administrador;</p> <p>Chefe de Divisão de Recursos Humanos</p>
<p>Recrutamento de docentes convidados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Tráfico de Influência; - Abuso de poder. 	<p>Art.º s 69.º a 73.º do CPA ;</p> <p>Art.ºs 335.º e 382.º do CP;</p> <p>ECDESP;</p> <p>Regulamentos internos.</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Prévia e atempada divulgação da necessidade de recrutamento de docentes convidados - anúncio em jornal; - Criação de procedimento interno para recrutamento de docentes convidados e monitores; - Sensibilização dos docentes com funções de contratação para as consequências da corrupção e infrações conexas; 	<p>Presidente do Conselho Técnico Científico;</p> <p>Coordenadora do Núcleo de Pessoal Presidência.</p>

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
			Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de isenção com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição; - Definição de procedimento para a tramitação do processo. 	

2.4.2. Processamentos Diversos

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
<p>Processamento de Remunerações e abonos variáveis e eventuais;</p> <p>Processamento/ conferência das despesas comparticipadas pela ADSE;</p> <p>Recuperação de vencimento de exercício perdido.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pagamentos indevidos; - Corrupção ativa para ato ilícito; - Corrupção passiva para ato lícito; - Peculato; - Concussão. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 372.º e 375.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - As folhas de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo devem ser objeto de auditoria, por amostragem, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador (segurança social, IRS e outros) e de outros abonos recebidos; 	Chefe de Divisão de Recursos Humanos
<p>Deslocações em serviço público.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Deslocações sem prévia autorização. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Decreto-Lei n.º 106/98; de 24/04;</p> <p>Decreto-Lei n.º 192/95, de 28/07.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção de sistemas de controlo interno; - Definição de procedimentos adequados; - Rotatividade de trabalhadores; - Divulgação, entre os trabalhadores das regras legais e éticas aplicáveis ao exercício das suas funções. 	Chefe de Divisão de Recursos Humanos

2.4.3. Análise de pedidos

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Controlo de Assiduidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Considerar indevidamente uma falta como justificada; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Concussão. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 372.º e 379.º do CP;</p> <p>Lei n.º 35/2014 .</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço dos sistemas de controlo interno; - Conferência por amostragem; - Definição de procedimentos; - Rotatividade de trabalhadores. 	<p>Administrador;</p> <p>Chefe de Divisão de Recursos Humanos.</p>
Análise de requerimentos de licenças sem vencimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Concussão. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 372.º e 379.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço dos sistemas de controlo interno; - Conferência por amostragem; - Definição de procedimentos; - Rotatividade de trabalhadores. 	<p>Administrador;</p> <p>Chefe de Divisão de Recursos Humanos</p>
Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro.	<ul style="list-style-type: none"> - Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Concussão. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 372.º e 379.º do CP;</p> <p>Decreto-Lei n.º 282/89, de 23/08 e Decreto-Lei n.º 272/88, de 3/08.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço dos sistemas de controlo interno; - Conferência por amostragem; - Definição de procedimentos; - Rotatividade de trabalhadores. 	<p>Administrador;</p> <p>Chefe de Divisão de Recursos Humanos</p>

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Análise de requerimentos de acumulação de funções.	<ul style="list-style-type: none"> - Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Concussão. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 372.º e 379.º do CP.</p>	FRACO	<ul style="list-style-type: none"> - Reforço dos sistemas de controlo interno; - Renovação anual; - Definição de procedimentos; - Rotatividade de trabalhadores. 	<p>Administrador;</p> <p>Chefe de Divisão de Recursos Humanos.</p>

2.4.4. Outros pedidos

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Elaboração do mapa de férias.	Atribuição de dias de férias superiores aos que o trabalhador tem direito; Corrupção passiva para ato ilícito.	Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA; Art.ºs 372.º e 379.º do CP.	Fraco	- Reforço dos sistemas de controlo interno; - Conferência por amostragem; - Definição de procedimentos; - Rotatividade de trabalhadores.	Presidência; Administrador; Chefe de Divisão de Recursos Humanos.
Exercício de atividade em acumulação de funções sem prévia autorização.	Incompatibilidades.	Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA; ECPDESP; Art. 20º e seguintes do LTFP.	Fraco	- Elaboração de procedimento que fixe as condições de autorização dos pedidos; - Ampla divulgação do regime de acumulações; - Verificação da declaração de IRS de docentes em exclusividade.	Presidência; Administrador; Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

2.4.5. Mobilidade

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Seleção de candidatos	<ul style="list-style-type: none"> - Favorecimento de candidatos; Abuso de Poder; - Corrupção passiva para ato ilícito; -Tráfico de Influência; - Intervenção em processo em situação de impedimento. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 69.º a 73.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 372.º, 373 e 382.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de um procedimento; - Nomeação de uma comissão que dê parecer aos pedidos de mobilidade; - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas e divulgação do regime de impedimentos; - Declaração de isenção dos membros do júri com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição. 	Chefe de Divisão de Recursos Humanos

2.4.6. Núcleo de Formação

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Gestão do Plano de Formação.	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de baixa execução do Plano; - Ineficiência da Formação. 	Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Envolvimento dos vários serviços na gestão previsional das necessidades; - Definição dos procedimentos; - Avaliação da Formação. 	Administrador e dirigentes.

2.4.7. Avaliação de Desempenho

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Avaliação de Desempenho.	<ul style="list-style-type: none"> - Favorecimento ou desfavorecimento do trabalho; - Abuso de poder; - Tráfico de influências; 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do CPA;</p> <p>Artigo 69º a 73.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 372.º e 382.º do CP.</p>	Fraco	- Definição de objetivos claros e mensuráveis, sensibilização para a necessidade de decisões de avaliadores e pela CCA.	<p>Presidente do CCA;</p> <p>Comissão Paritária de Avaliadores.</p>

2.5. Propriedade Intelectual e Patentes

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
- Processo de transferência de tecnologia: licenciamento.	Licenciamento de tecnologia a empresas de familiares dos trabalhadores da ESEL.		Fraco	- Implementação interna de um procedimento de transferência de tecnologia.	Investigadores, UIDE
- Processo de transferência de tecnologia: aquisição.	Aquisição de tecnologia a empresas de familiares dos trabalhadores da ESEL.		Fraco	- Implementação interna de um procedimento de transferência de tecnologia.	
- Registo de marcas/desenho ou modelo/patente resultante de projetos da ESEL.	Registo por parte dos docentes, sem que a ESEL seja a requerente, com apropriação dos direitos da ESEL como entidade detentora do registo.		FRACO	- Implementação de um procedimento sobre a Propriedade Intelectual da ESEL.	
Adulteração de material registado em termos de PI e sua apropriação.	- Apropriação dos direitos do detentor do registo.		FRACO	- Implementação de um procedimento sobre a Propriedade Intelectual da ESEL.	
Utilização de informação privilegiada inerente a processos de registo da PI.	- Favorecimento de terceiros e possível inviabilização de registo.		FRACO	- Assinatura de um acordo de confidencialidade entre os trabalhadores e a ESEL.	
Violação da titularidade dos direitos de propriedade industrial da ESEL.	- Apropriação dos direitos do detentor do registo para benefício próprio ou de terceiros.		FRACO	- Implementação de um procedimento sobre a Propriedade Intelectual da ESEL.	

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Violação da titularidade dos direitos do autor/criador/inventor.	- Apropriação dos direitos do detentor do registo para benefício próprio ou de terceiros.		FRACO	- Implementação de um procedimento sobre a Propriedade Intelectual da ESEL.	
Definição da forma de partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pela ESEL e pelos investigadores/inventores envolvidos.	- Apropriação indevida de proveitos por parte de investigadores/inventores.		FRACO	- Implementação de um procedimento sobre a Propriedade Intelectual da ESEL.	
Relacionamento da ESEL com outras entidades com vista à negociação tendente à exploração e valorização dos resultados de investigação e demais criações.	- Apropriação dos direitos da ESEL como entidade detentora do registo e beneficiação de terceiros por parte de trabalhadores não docentes/docentes/investigadores.		FRACO	- Regulamentação interna estabelecendo que o relacionamento da ESEL com outras entidades deve ser conduzido de forma centralizada, com vista à unidade da decisão.	

2.6. Atribuição de Benefícios

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais.	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais, podendo gerar o favorecimento de alguns estudantes; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de influência. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 372.º e 382.º do CP;</p> <p>Legislação específica.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Auditorias aleatórias aos processos; - Assinatura de declaração tipo, com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição, caso se verifique. 	
Pagamento de bolsas.	<ul style="list-style-type: none"> - Pagamentos indevidos. - Abuso de poder; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de influência. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 372.º e 382.º do CP;</p> <p>Legislação específica.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Restringir a alteração/introdução do NIB no máximo a dois funcionários com acesso às aplicações informáticas; - Verificação aleatória de processos, confrontando o NIB para o qual as verbas são transferias com o NIB fornecido pelo estudante. 	
Favorecimento indevido.	<ul style="list-style-type: none"> - Um estudante perder o estatuto de bolseiro e continuar a usufruir de residência ou da redução de 50% nos pagamentos, por não ter havido atualização no programa informático; - Abuso de poder; 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 372.º e 382.º do CP;</p> <p>Legislação específica.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Cruzamento de dados entre os Serviços de Ação Social e os Serviços Académicos, de forma otimizada; - Verificação aleatória de processos. 	

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de influência. 				

2.7. Gestão Académica

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Declarações ou Certidões com conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, para beneficiar o estudante.	<ul style="list-style-type: none"> - Falsificação de declarações ou Certidões, por trabalhador da ESEL, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; - Falsificação ou contrafação de documento; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Abuso de poder. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de um procedimento comum a todos os Serviços Académicos da ESEL, que deve prever regras claras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo a verificação de todas as declarações/certidões emitidas por um trabalhador diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, do suporte da informação; - Devem ainda ser promovidas verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pelo Serviço, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo. 	Vice-Presidente; Diretor de Serviços Académicos.
Emissão de certidão de conclusão de curso, sem que o estudante o tenha concluído.	<p>Por acordo entre o estudante e o trabalhador poderá ser emitida uma certidão de conclusão sem que o estudante tenha terminado o curso, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;</p> <p>Falsificação de documentos, por trabalhador;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito;</p> <p>Abuso de poder.</p>	<p>Art.ºs 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de um procedimento comum a todos os Serviços Académicos da ESEL, incluindo a verificação de todas as certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu; - Verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pelo Serviço, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo. 	Vice-Presidente; Diretor de Serviços Académicos.

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Renovação de matrícula e inscrição de estudantes com matrícula e inscrição prescrita no ano letivo anterior.	<ul style="list-style-type: none"> - Por acordo entre o estudante e o trabalhador poderá ser efetuada a matrícula e inscrição de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano letivo anterior, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; - Falsificação de documentos, por trabalhador, corrupção passiva para ato ilícito, abuso de poder. 	Art.ºs 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de um procedimento comum a todos os Serviços Académicos da ESEL; - Verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pelo Serviço, a um número mínimo de processos de matrícula em cada ano letivo, cruzando dados com os estudantes prescritos. 	Vice-Presidente; Diretor de Serviços Académicos
Alteração do lançamento de notas e creditações.	<ul style="list-style-type: none"> - Por acordo entre o estudante e o trabalhador ou docente podem ser alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; - Falsificação de documentos, por trabalhador, corrupção passiva para ato ilícito, - Abuso de poder. 	Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA; Art.ºs 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de um procedimento comum a todos os Serviços Académicos da ESEL, incluindo regras claras sobre o respetivo processo, e permissões de acesso, que devem ser restringidas; - Verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pelo Serviço, a um número mínimo de processos em cada ano letivo. 	Vice-Presidente; Diretor de Serviços Académicos
Falsificação do diploma de curso ou do suplemento ao diploma.	<ul style="list-style-type: none"> - Falsificação do diploma ou do suplemento ao diploma por trabalhador, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; 	Art.ºs 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de um procedimento comum a todos os Serviços Académicos da ESEL, incluindo regras claras sobre o processo de emissão de diplomas e suplemento ao diploma; 	Vice-Presidente;

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
	- Falsificação de documentos, por trabalhador, corrupção passiva para ato ilícito, abuso de poder.			- Verificação de todos os diplomas e suplementos emitidos por um trabalhador diferente daquele que as emitiu; - Fazer o refrescamento das regras de utilização do papel de diploma, o seu acondicionamento em local fechado e os procedimentos a adotar em caso de inutilização de folhas; - Verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pelo Serviço, a um número mínimo de diplomas e suplementos em cada ano letivo.	Diretor de Serviços Académicos
Processos de creditação de formação	- Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legais e regulamentarmente estabelecidos. - Abuso de poder; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de influência.	Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º; Art.ºs 335.º, 373.º e 382.º do CP.	Fraco	- Elaboração de um procedimento com critérios precisos e explícitos, isto é, com menor possibilidade de discricionariedade; - Especificação e divulgação da situação/pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada a cada item contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades e traduz a verdadeira adoção do princípio da transparência); - Sensibilização dos membros da comissão científico-pedagógica para a correta aplicação dos critérios definidos;	Vice-Presidente; Diretor de Serviços Académicos.

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
				<ul style="list-style-type: none"> - Devem ainda, ser promovidas verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da ESEL, a um número mínimo de processos em cada biénio. 	
<p>Processos de seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade incorreta de avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; - Abuso de poder; - Corrupção passiva para ato lícito; - Tráfico de influência. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 373.º e 382.º do CP.</p>	<p>Fraco</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de um procedimento com critérios precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; - Utilização de uma plataforma informática para a seriação e creditação; - Restrição do acesso à plataforma; - Especificação e divulgação da situação/pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada a cada item contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades e traduz a verdadeira adoção do princípio da transparência); - Sensibilização dos membros da comissão para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da ESEL, a um número mínimo de processos. 	<p>Vice-Presidente;</p> <p>Diretor de Serviços Académicos</p>

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Mudança de Regime: noturno-diurno e diurno-noturno.	<p>Possibilidade de discricionariedade na autorização dos pedidos;</p> <p>Abuso de poder;</p> <p>Corrupção passiva para ato lícito;</p> <p>Tráfico de influência.</p>	<p>Art.ºs 8.º, 9.º e 10.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 373.º e 382.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a elaboração de um procedimento que contenha a definição e uniformização de critérios que assegurem a igualdade e imparcialidade; - Verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da ESEL, a um número mínimo de processos. 	<p>Vice-Presidente;</p> <p>Diretor de Serviços Académicos</p>
Creditação de UCs nos ERASMUS	<p>Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos;</p> <p>Abuso de poder;</p> <p>Corrupção passiva para ato lícito;</p> <p>Tráfico de influência.</p>	<p>Art.ºs 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 372.º e 382.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de um procedimento que contenha a definição de critérios mais precisos e explícitos; - Especificação e divulgação da situação/pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada a cada item contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades e traduzir a verdadeira adoção do princípio da transparência); - Sensibilização dos membros da comissão para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da ESEL, a um número mínimo de processos. 	<p>Vice-Presidente;</p> <p>Diretor de Serviços Académicos</p>

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Funcionamento de Pós-Graduações.	<ul style="list-style-type: none"> - Admissão de candidaturas: ausência de normas de procedimento uniformizadas, que possibilita a deturpação do processo de implementação do curso e seleção de candidaturas; - Abuso de poder; - Corrupção passiva para ato lícito; - Tráfico de Influência. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 372.º e 382.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de um procedimento para pós-graduações que defina todo o procedimento necessário à abertura anual do funcionamento do curso, desde a publicitação, candidaturas, prazos, critérios de seriação e, eventualmente, creditação; - Especificação e divulgação da situação/pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada a cada item contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades e traduz a verdadeira adoção do princípio da transparência); - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da ESEL, a um número mínimo de processos. 	Vice-Presidente; Diretor de Serviços Académicos.
Funcionamento de Mestrados.	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de existência de discricionarieidade ou favorecimento na admissão de candidaturas; - Abuso de poder; - Corrupção passiva para ato lícito; - Tráfico de influência. 	<p>Art.ºs 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do CPA;</p> <p>Art.ºs 335.º, 372.º e 382.º do CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de um procedimento para Mestrados que defina todo o procedimento necessário à abertura anual do funcionamento do curso, desde a publicitação, a candidaturas, prazos, critérios de seriação e, eventualmente, creditação; 	Vice-Presidente; Diretor de Serviços Académicos

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
				<ul style="list-style-type: none"> - Especificação e divulgação da situação/pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada a cada item contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades e traduz a verdadeira adoção do princípio da transparência); - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da ESEL, a um número mínimo de processos. 	
Avaliação de conhecimentos por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade.	- Intervenção em processos em situação de impedimento.	Art.º 69º do CPA.	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Ampla divulgação do regime de impedimentos e formação de todos os trabalhadores da ESEL; - Implementação do dever de comunicação, por parte de um trabalhador, de que um seu familiar frequenta a ESEL, como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja interessado; - Verificação aleatória a um número mínimo de processos de estudantes que sejam familiares de funcionários a promover pelo 	Vice-Presidente; Diretor de Serviços Académicos.

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
				responsável pela Divisão de Gestão Académica; - Elaboração de um procedimento que defina as regras de intervenção.	
Atendimento	- Violação dos princípios gerais da atividade administrativa: parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes.	Art.º 4.º, 6.º e 7.º, 8.º e 9.º, 11.º, 82.º, 83.º e 84.º do CPA; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04; Art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18/06 e Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13/03.	Fraco		Vice-Presidente; Diretor de Serviços Académicos

2.8. Núcleo de Residência

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
Candidaturas à residência	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação indevida do Regulamento da Residência, podendo gerar favorecimento do candidato. - Corrupção passiva para o ato ilícito; - tráfico de influência; 	<p>Artºs 4º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º e 5.º do CPA;</p> <p>Artºs 335º, 372º, 382º CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Fluxograma Seleção de candidatura à Residência; - Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Especificação e divulgação da situação /pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada a cada item contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades). 	Diretor de Serviços Académicos
Processo de seriação de residentes	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação indevida do Regulamento da Residência no processo de seriação, podendo gerar favorecimento do candidato; - Corrupção passiva para o ato ilícito; - Tráfico de influência. 	<p>Artºs 4º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º e 5.º do CPA;</p> <p>Artºs 335º, 372º, 382º CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Fluxograma Seleção de candidatura à Residência; - Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes. 	Diretor de Serviços Académicos

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
<p>Processo de seriação de residentes;</p> <p>Favorecimento na admissão de residente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação indevida do Regulamento da Residência no processo de seriação, podendo gerar favorecimento do candidato; - Corrupção passiva para o ato ilícito; - Tráfico de influência; - Atribuição de quarto a pessoa sem processo de candidatura; - Corrupção passiva para o ato ilícito; - Tráfico de influência; - Peculato; - abuso de poder. 	<p>Artºs 4º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º e 5.º do CPA;</p> <p>Artºs 335º, 372º, 382º CP.</p>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Fluxograma Seleção de candidatura à Residência; - Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Fluxograma - Inscrição na Residência; - Fluxograma - Inscrição na Residência - Programa de Mobilidade; - Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Realização de vistorias noturnas. 	<p>Diretor de Serviços Académicos</p> <p>Diretor de Serviços Académicos</p>
<p>Favorecimento na admissão de residente</p> <p>Não residentes a dormir sem autorização</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuição de quarto a pessoa sem processo de candidatura. - Corrupção passiva para o ato ilícito; - Tráfico de influência; - Peculato; 	<p>Artºs 4º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º e 5.º do CPA;</p> <p>Artºs 335º, 372º, 382º CP</p>	Fraco Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Fluxograma - Inscrição na Residência; - Fluxograma - Inscrição na Residência - Programa de Mobilidade; - Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Sensibilização para as 	<p>Diretor de Serviços Académicos</p> <p>Diretor de Serviços Académicos</p>

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Abuso de poder; - Atribuição de cama/quarto a pessoa sem processo de candidatura e seriação. - Corrupção passiva para o ato ilícito; - Tráfico de influência; - Peculato; - Abuso de poder. 			<p>consequências da corrupção e infrações conexas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realização de vistorias noturnas - Fluxograma - Inscrição na Residência; - Fluxograma - Inscrição na Residência - Programa de Mobilidade; Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Realização de vistorias noturnas inesperadas. 	
Favorecimento na faturação da residência	<ul style="list-style-type: none"> - Não transmissão de dados dos residentes para faturação (datas de alojamento, tipologia e tipo de residente) de modo a eliminar a receita, podendo o funcionário ficar com o montante recebido; - Corrupção passiva para o ato ilícito; - Peculato; - Abuso de poder. 	<p>Artºs 4º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º e 5.º do CPA; Artºs 335º, 372º, 382º CP.</p>	FRACO	<ul style="list-style-type: none"> - Fluxograma - Inscrição na Residência; - Programa de Mobilidade; Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Utilização da base de dados para verificação da faturação. 	<p>Diretor de Serviços Académicos; Coordenadora dos Serviços Financeiros</p>
			FRACO	- Fluxograma - Inscrição na Residência;	

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
<p>Favorecimento na faturação da residência</p> <p>Favorecimento na condição de residente bolseiro</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não transmissão de dados dos residentes para faturação (datas de alojamento, tipologia e tipo de residente) de modo a eliminar a receita, podendo o funcionário ficar com o montante recebido. - Corrupção passiva para o ato ilícito; - Peculato; - Abuso de poder; - Estudante perder a condição de bolseiro e continuar a efetuar o pagamento da mensalidade da Residência como bolseiro; - Tráfico de influência. 	<p>Artºs 4º, 8º, 9º, 11º, 12º, 13º e 5º do CPA;</p> <p>Artºs 335º, 372º, 382º CP</p>	FRACO	<ul style="list-style-type: none"> - Fluxograma - Inscrição na Residência - Programa de Mobilidade; Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Utilização da base de dados para verificação da faturação - Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Elaboração de informação com condição de bolseiro/não bolseiro, despachada superiormente e remetida para o Núcleo de Tesouraria/Serviços Financeiros para as alterações de conta corrente e faturação de mensalidade da Residência 	<p>Diretor de Serviços Académicos; Coordenadora dos Serviços Financeiros</p> <p>Diretor de Serviços Académicos</p>
<p>Favorecimento na condição de residente bolseiro</p> <p>Caução/ Kit Erasmus</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Estudante perder a condição de bolseiro e continuar a efetuar o pagamento da mensalidade da Residência como bolseiro. - Corrupção passiva para o ato ilícito; - Tráfico de influência; - Comunicação incorreta do NIB do residente, podendo o funcionário ficar com montante da recebido ou 	<p>Artºs 4º, 8º, 9º, 11º, 12º, 13º e 5º do CPA;;</p> <p>Artºs 335º, 372º, 382º CP</p>	FRACO MUITO FRACO	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Elaboração de informação com condição de bolseiro/não bolseiro, despachada superiormente e remetida para o Núcleo de Tesouraria/Serviços Financeiros para as alterações de conta corrente e faturação de mensalidade da Residência 	<p>Diretor de Serviços Académicos</p> <p>Diretor de Serviços Académicos; Coordenadora dos Serviços Financeiros</p>

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
	<p>beneficiar algum seu familiar ou com laços de amizade;</p> <p>- Peculato;</p> <p>- Abuso de poder.</p>			<p>- Fluxograma - Saída de Residente - Regime Geral; Fluxograma - Saída de Residente - Bolseiros ESEL e Programas de Mobilidade; Fluxograma - Saída de Residente - Alojamento até 7 dias e inferior a 30 dias;</p> <p>- Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Elaboração de informação com condição de bolseiro/não bolseiro, despachada superiormente e remetida para o Núcleo de Tesouraria/Serviços Financeiros</p>	
<p>Caução/ Kit Erasmus.</p> <p>Declarações com conteúdo falso ou alterado.</p>	<p>- Comunicação incorreta do NIB do residente, podendo o funcionário ficar com montante da recebido ou beneficiar algum seu familiar ou com laços de amizade.</p> <p>- Corrupção passiva para o ato ilícito;</p> <p>- Peculato;</p> <p>- Abuso de poder</p> <p>- Falsificação de dados em declarações, em troca de dinheiro ou outros bens;</p>	<p>Artºs 4º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º e 5.º do CPA;</p> <p>Artºs 335º, 372º, 382º CP</p>	<p>Muito fraco</p> <p>Fraco</p>	<p>- Fluxograma - Saída de Residente - Regime Geral;</p> <p>- Fluxograma - Saída de Residente - Bolseiros ESEL e Programas de Mobilidade; Fluxograma - Saída de Residente - Alojamento até 7 dias e inferior a 30 dias;</p> <p>- Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; Elaboração de informação com condição de bolseiro/não bolseiro, despachada superiormente e remetida</p>	<p>Diretor de Serviços Académicos; Coordenadora dos Serviços Financeiros</p> <p>Diretor de Serviços Académicos</p>

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Disposição legal	Probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Responsável
				<p>para o Núcleo de Tesouraria/Serviços Financeiros.</p> <p>- Elaboração de Fluxograma – Pedido de Declarações;</p> <p>- Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Verificação de todas as declarações emitidos por um trabalhador diferente daquele que os emitiu e posteriormente assinadas pelo dirigente.</p>	
Declarações com conteúdo falso ou alterado.	<p>- Falsificação de dados em declarações, em troca de dinheiro ou outros bens; - Corrupção passiva para o ato ilícito;</p> <p>- Abuso de poder.</p>	<p>Artºs 4º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º e 5.º do CPA;</p> <p>Artºs 335º, 372º, 382º CP</p>	Fraco	<p>- Elaboração de Fluxograma – Pedido de Declarações;</p> <p>- Realização de auditoria interna anual a 10% do total de processos de residentes; - Verificação de todas as declarações emitidos por um trabalhador diferente daquele que os emitiu e posteriormente assinadas pelo dirigente.</p>	Diretor de Serviços Académicos

3. Síntese de Avaliação de Execução do Plano

A ESEL tem, desde 2011, um plano de Gestão de Riscos e de Corrupção e infrações Conexas que identifica e quantifica as áreas quanto ao seu grau de exposição, ou seja, o seu risco de ocorrência. Esta matriz aponta ainda as medidas de prevenção que no seu conjunto permitiram às diferentes áreas e serviços melhorar processos e fazer acompanhamento de boas práticas.

Salienta-se que os graus de risco maioritariamente identificados foram *muito fraco, fraco e médio*, este último na área de gestão de documentos expediente e arquivo em duas dimensões, também resultantes da dispersão e circulação de documentos pelos diferentes Pólos. Este serviço está neste momento em processo de implementação com a integração de um sistema eletrónico de gestão documental em fase experimental.

No âmbito dos processos de melhoria, mesmo antes da reformulação anteriormente referida, foram implementadas medidas de prevenção em sede da revisão do manual de expediente e arquivo.

Nos serviços académicos área preferencial do interface com o cliente e onde foram identificadas alguns fatores de risco *fraco* salienta-se que foram elaboradas em todas as áreas: gestão académica; ação social e residência, auditoria interna a processos de estudantes, de atribuições de bolsa, de residentes que permitiram aferir os procedimentos e acompanhar a eventualidade de ocorrências.

Nestas auditorias internas não foram encontrados procedimentos que sugerissem risco de corrupção e infração conexa.

No que se refere a reclamações (Livro Amarelo), a título de exemplo, assinala-se e que neste âmbito a ESEL enviou sempre as mesmas para o exterior, nomeadamente para o Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e Agência para a Modernização da Administrativa, dando respetivo conhecimento ao reclamante, mesmo quando formalmente

apenas deveriam ser encaminhadas para a Presidência e apenas informar do número de ocorrências.

Em outras áreas nomeadamente da Contratação Pública a modernização e a utilização de plataformas veio garantir a maior celeridade e transparência de processos.

Na área financeira os processos de controlo interno e de segregação de funções vigentes asseguram uma sistemática e constante prevenção, mitigação e eliminação do risco de corrupção e infrações conexas. Tal permite verificar a inexistência, ao momento, da ocorrência de qualquer risco reportado nesta matéria.